



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Cx. P. 31

CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. de São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

VALTER MORENO PANHOSSI, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal adota e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 8º E CRIA O PARÁGRAFO 3º e 4º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ.

Art. 1º O artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupã passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º

§ 2º - Considerar-se-á automaticamente licenciado o Vereador nas seguintes situações:

I – Investido no Cargo de Secretário Municipal ou Estadual, de sua circunscrição;

II – Investido em Cargos de Provimento em Comissão na esfera Estadual, de sua circunscrição, ou Federal, incluindo suas Autarquias e Fundações;

§ 3º No caso de licenciamento para assunção de Cargo de Secretário Municipal, o Vereador deverá optar pela remuneração de seu mandato ou do cargo assumido;

§ 4º Nos casos de licenciamentos previstos no inciso II do Parágrafo 2º deste artigo, o Vereador licenciado deverá receber somente a remuneração do cargo assumido, excetuado a disposição do parágrafo anterior.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Cx. P. 31

CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. de São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 02 de maio de 2018.

VALTER MORENO PANHOSSI
Presidente